



*Estado do Rio Grande do Sul*

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**Município criado pela Lei Estadual nº 9.621/1992**

**PROJETO DE LEI Nº 018, de 09 de março de 2021.**

**Prorroga-se os prazos concedidos pela Lei 2526, de 08 de janeiro de 2021, que trata de incentivos aos contribuintes que pagarem de uma só vez o IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, ALVARÁS e a TAXA DE VISTORIA, LOCALIZAÇÃO E LICENÇA DOS ESTABELECIMENTOS AMBULANTES - TVLLEA, alíquota fixa, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de SANTA CLARA DO SUL,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o inciso II, III e V e revoga o inciso IV do artigo 1º da Lei n.º 2526 de 8 de janeiro de 2021, os quais passam a vigorar da seguinte forma:

**“Art.1º .....**

*I-....*

*II - 14% (catorze por cento) de desconto para pagamento até o dia 30 de novembro de 2021;*

*III – 9% (nove por cento) de desconto para pagamento até 30 de dezembro de 2021;*

*IV- Revogado.*

*V- 4% (quatro por cento) de desconto ao contribuinte que encaminhar o parcelamento até 30 de novembro de 2021, com parcelas iguais e mensais vincendas sempre no dia 30 dos meses subsequentes até dezembro de 2021;”*

**Art. 2º** Revoga-se o disposto no caput art. 2º da Lei 2526/2021.

**Art. 3º** Prorroga-se para 30 de novembro de 2021 o prazo de validade dos alvarás sanitários que vencem em 2021, bem como, o prazo para pagamento da Taxa Anual de Vigilância Sanitária – VISA.

**Art. 4º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 2526/2021.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.



*Estado do Rio Grande do Sul*

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**Município criado pela Lei Estadual nº 9.621/1992**

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de março de 2021.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.



*Estado do Rio Grande do Sul*

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**Município criado pela Lei Estadual nº 9.621/1992**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 001/2021

Santa Clara do Sul, 04 de janeiro de 2021.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Com o avanço da Pandemia do Covid-19 e a instauração da Bandeira Preta em todo o Estado do Rio Grande do Sul, conforme previsto no Decreto Estadual n.º 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que alterou o Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, o que ocasionou novamente o fechamento das atividades não essenciais e o impacto direto na economia das empresas, comércio, prestadores de serviços e da comunidade em geral, o Município entendeu ser necessária a prorrogação do vencimento dos incentivos concedidos na Lei 2.526/2021.

Da mesma forma, no que se refere ao alvará sanitário, o qual possui sua validade e prazo de pagamento estendidos, tal ato partiu de determinação conjunta da Coordenação de Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do aumento de demanda da fiscalização, bem como para beneficiar principalmente os pequenos empreendedores neste momento de pandemia. O fato de prorrogar o vencimento não irá prejudicar a fiscalização, a qual irá continuar atuando de forma preventiva e fiscalizatória.

Contando com a aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito

À  
Ver<sup>a</sup> HELENA LÚCIA HERRMANN  
Presidente da Câmara de Vereadores  
SANTA CLARA DO SUL - RS.